

CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

REGULAMENTO Laboratório de Engenharia de Produção (ANEXO 9)

1	Alexandre S. Pinheiro	05/02/2018	NDE	05/02/2018	Revisão geral	Todos
REV	POR	DATA	APROVADOR	DATA	ALTERAÇÕES	ÍTEM

ANEXO 9

Regulamento do Laboratório de Engenharia de Produção

Este regulamento tem por objetivo definir as responsabilidades e procedimentos no uso adequado do Laboratório do Curso de Engenharia de Produção.

- 1) Capacidade máxima: 30 usuários
- 2) Áreas de conhecimento atendidas
 - a. Gestão da Produção;
 - b. Processos Fabricação;
 - c. Metrologia;
 - d. Produtividade e qualidade;
 - e. Automação Industrial;
 - f. Engenharia de produto
- 3) Objetivos do laboratório
 - a. Proporcionar as condições necessárias para o estudo prático das áreas de conhecimento descritas no item 2.
 - b. Proporcionar a realização de aulas práticas, prioritariamente, para o desenvolvimento das disciplinas do Curso de Engenharia de Produção e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão ligadas aos cursos de graduação do UNITPAC
- 4) Horário de funcionamento
 - a. O horário regular de funcionamento do Laboratório de Engenharia de Produção é de segundas às sextas-feiras das 8h às 22h00min e aos sábados das 8h às 12h, mediante agendamento prévio e acompanhamento de um responsável.
- 5) Normas de segurança
 - a. É obrigatório o uso de calças compridas, bota de segurança e jaleco.
 - b. Deve-se evitar trabalhar com roupas folgadas, fios, pulseiras ou outro tipo de adornos que coloquem em risco a segurança.
 - c. Toda atividade exigirá obrigatoriamente a utilização de EPI's adequados ao risco identificado. (luvas, óculos, máscaras, jalecos, mangotes, etc).
- 6) Normas gerais

Art. 1º - O Laboratório de Engenharia de Produção tem fim exclusivo de fomento às atividades de Ensino, Extensão (inclusive atividades comunitárias), Pesquisa, Pós-Graduação e demais atividades correlatas e intrínsecas ao Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção.

Parágrafo Primeiro: A utilização desse Laboratório objetivando atender outras passíveis atividades que não se adequem ao Projeto Pedagógico somente será possível mediante autorização expressa da Coordenação de Curso ou do(a) coordenador(a) pelo laboratório.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese será permitida a utilização do laboratório para a realização de trabalhos particulares, quer por parte do Corpo Docente, Discente, Funcional ou outras, ressalvadas as condições de utilização mediante autorização de que trata o Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Terceiro: A autorização para utilização do laboratório objetivando atender a outros fins que não se adequem ao Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção deverá ser precedida de consulta à agenda de programação do uso do mesmo devendo ser dada total prioridade, primeiramente, às atividades programadas de Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 2º - São potenciais usuários do Laboratório de Engenharia de Produção todo Corpo Docente do UNITPAC, os discentes devidamente matriculados e também o corpo funcional com devida autorização da Coordenação de Curso bem como do(a) coordenador(a) do laboratório.

Parágrafo Primeiro: A utilização do laboratório por parte do corpo Docente e Discente será priorizada em relação à utilização por parte do Corpo Funcional.

Art. 3º - A agenda de utilização do Laboratório de Engenharia de Produção será coordenada pela Coordenação de Curso e deverão responder à seguinte escala de prioridades:

1. Atividades de Ensino de Graduação e Pós-Graduação;
2. Atividades de Pesquisa Acadêmicas da Graduação e Pós-Graduação;
3. Atividades de Extensão; e
4. Demais Atividades.

Art. 4º - É proibida a realização de manutenção, conserto ou quaisquer atividades de modificação ou transferência de equipamentos por parte dos usuários do Laboratório. Quando necessária à realização de quaisquer destas ações, o usuário deverá informar e solicitar ao técnico do Laboratório sobre a necessidade das referidas ações.

Art. 5º - É expressamente proibido, aos usuários, o acesso e permanência no interior dos Laboratórios portando quaisquer gêneros alimentícios, instrumentos ou objetos que não auxiliem os trabalhos no laboratório, bem como fumar no interior do mesmo.

Parágrafo Único: O descumprimento a essas prerrogativas sujeita os usuários às penalidades disciplinares regimentais do UNITPAC.

Art. 6º - É expressamente proibida a instalação ou utilização (mesmo temporária) de quaisquer tipos de equipamentos ou softwares que não se encontrem inventariados em nome do UNITPAC, sem a devida autorização da Coordenação de Curso ou do(a) coordenador(a) do laboratório.

Parágrafo Único: Fica assegurada, na forma de ressalva a este Artigo, os casos nos quais tratem-se de testes/ensaios que possivelmente poderão ser realizados em virtude de trabalhos ocasionais de ensino, extensão e pesquisa, cuja autorização será concedida pela Coordenação de Curso ou pelo(a) coordenador(a) do laboratório.

Art. 7º - O Laboratório funcionará através de agendamento junto ao setor responsável pelo Laboratório com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Primeiro: Não haverá tolerância com relação a eventuais atrasos nas tarefas realizadas pelos usuários após encerramento do expediente.

Parágrafo Segundo: A utilização do laboratório, além dos horários estabelecidos neste Artigo, deverá ser concedida na forma de autorização por parte da Coordenação de Curso ou do(a) coordenador(a) do laboratório, respeitadas as prioridades de utilização definidas no Artigo 3º do presente Regulamento.

Art. 8º - Nos casos em que o Laboratório estiver sendo utilizado por atividades de ensino (aulas), será permitida a entrada de usuários não pertencentes à classe/série/disciplina, mediante autorização por parte do Professor responsável e desde que exista equipamento disponível para uso.

Art. 9º - O acesso a utilização dos módulos dos microcomputadores instalados no Laboratório é restrito exclusivamente para fins acadêmicos de pesquisas e trabalhos devidamente solicitados pelos Professores.

Parágrafo Primeiro: O Departamento de Tecnologia da Informação (TI) não se responsabiliza por perda ou danos de arquivos criados pelos usuários. A cópia de segurança é de responsabilidade exclusiva do usuário e o armazenamento deve ser de dados referentes às informações ou trabalhos acadêmicos.

Parágrafo Segundo: É dever e direito do Departamento TI vistoriar os diretórios contendo arquivos de dados dos usuários.

Art. 10º - O laboratório será supervisionado por um profissional tecnicamente habilitado que irá, manter a ordem e manutenção dos equipamentos existentes, bem como, preparar o material para as aulas que serão desenvolvidas durante o período de aula.

Art. 11º - É de responsabilidade dos discentes organizar as bancadas após a aula experimental, guardando todos os materiais utilizados nos locais apropriados e devolvendo os jogos, ferramentas e acessórios ao técnico de laboratório.

Art. 11º - Quaisquer outros fatos, ações ou omissões que por ventura não se encontrem atendidas de modo normatizado por este Regulamento, será decidido em reunião entre as Diretorias e Coordenação do Curso de Engenharia de Produção.

Art. 12º. O presente Regulamento poderá ser modificado, quando houver conveniência para o ensino e para a administração do UNITPAC.

Art. 13º. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação

7) Equipamentos e acessórios que compõem o laboratório

3	Haste para relógio comparador	12	Und
4	Rugosímetro	2	Und
5	Durômetro	2	Und
6	Micrometro	14	JG
7	Kit linha de montagem	1	Und
8	Armários 2 portas	2	Und
9	Comparador de diâmetros internos	4	JG

Laboratório de Engenharia de Produção - Processos de Usinagem

Item	Descrição	Quant.	Unid.
10	Mini torno mecânico	2	Und
11	Furadeira de Bancada	1	Und
12	Guincho girafinha 3 TON	1	Und
13	Serra fita	1	Und

Laboratório de Engenharia de Produção - Processos de Fabricação

Item	Descrição	Quant.	Unid.
14	Caixa de ferramenta VONDER completa	1	JG
15	Bancada	2	Und
16	Torno de bancada de 8"	1	Und
17	Forno 1200°	1	Und
18	Máquina de solda elétrica – Pouco Utilizado	1	Und
19	Prensa hidráulica 1,5 TON – Usado com frequência pela engenharia CIVIL	1	Und
20	Esmeril de bancada – Utilizado para demanda dos laboratórios	1	Und
21	Motor de automóvel fixo em bancada-Nunca Utilizado	3	Und

Laboratório de Engenharia de Produção - Gestão da Produção

Item	Descrição	Quant.	Unid.
21	Linha de montagem de Jeeps	50	Cjs
22	<i>Lean Board Game</i>	1	Jg

Laboratório de Engenharia de Produção - Engenharia do Produto

Item	Descrição	Quant.	Unid.
23	Impressora 3D (Sistemas de Informação))	1	Unid.

Araguaína, 09 de Fevereiro de 2018.

Coordenação do Curso de Engenharia de Produção